



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00, e cria ações no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00 (cento e nove milhões quatrocentos e vinte e um mil e setenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, as ações 1518 - DOTAR O FÓRUM GERAL DA COMARCA DE PORTO VELHO COM INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e 2511 - PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL, inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS			109.421.070,00

	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			
03.011.02.061.2073.2511	PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL	339014	27590	23.000,00
		339015	27590	1.562.500,00
		339037	27590	3.102.067,00
		339039	27590	2.543.493,00
		339040	27590	366.510,00
		449052	27590	1.823.500,00
03.011.02.122.2065.1518	DOTAR O FÓRUM GERAL DA COMARCA DE PORTO VELHO COM INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	449051	27590	10.000.000,00
		459061	27590	90.000.000,00
TOTAL				R\$ 109.421.070,00

ANEXO II

Cria Ações na Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.	
Unidade orçamentária	03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU
Programa	2065 - Aprimoramento da Estrutura do PJRO
Ação	1518 - Dotar o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com instalações físicas adequadas à entrega da prestação jurisdicional
Tipo da Ação	Projeto
Finalidade	Prover o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com um imóvel adequado e seguro para a realização da prestação jurisdicional, garantindo o acesso à justiça de forma efetiva e eficiente
Modo de Execução	A ação orçamentária de dotar o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com instalações físicas adequadas à entrega da prestação jurisdicional é crucial para garantir o acesso à justiça de forma efetiva e adequada. Contudo, é importante observar que a possível aquisição e/ou construção de imóvel para atender a prestação jurisdicional da Comarca de Porto Velho deve levar em consideração diversos aspectos técnicos e normativos, além de considerações socioambientais. Nesse sentido, a qualidade do imóvel, bem como a técnica de instalação ou construção adequada e a disponibilidade de mão de obra especializada, são fatores importantes a serem considerados. Além disso, é

	<p>crucial observar os aspectos de fornecimento, vida útil e manutenção dos equipamentos e do ambiente, a fim de garantir sua durabilidade e eficiência. No que diz respeito aos aspectos socioambientais, é necessário levar em consideração a obtenção de certificações de sustentabilidade, como a concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Além disso, é fundamental que o projeto de construção ou aquisição leve em consideração as normas e padrões de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e ABNT NBR 16537:2016, bem como as prescrições da legislação local. Dessa forma, é possível garantir que as instalações físicas do Fórum Geral da Comarca de Porto Velho atendam aos padrões técnicos e normativos, além de considerações socioambientais, garantindo assim um ambiente acessível, sustentável, seguro e adequado para a entrega da prestação jurisdicional.</p>
Função	Judiciária (02)
Subfunção	Administração Geral (122)
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Programa	2073 - Gestão, manutenção e serviços do Poder Judiciário
Ação	2511 - Planejar e coordenar as ações inerentes à segurança pessoal, patrimonial e de inteligência institucional
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Manter a segurança patrimonial e humana, de modo contribuir para segurança de magistrados, servidores e o público em geral nas unidades prediais do poder Judiciário do Estado de Rondônia, assim como estabelecer ações que visem à prevenção de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Modo de Execução	A gestão das atividades de segurança pessoal, institucional, patrimonial e de inteligência será realizada por meio de iniciativas que assegurem a continuidade das atividades, bem como a melhoria dos processos.
Função	Judiciária (02)
Subfunção	Ação Judiciária (061)
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038584495** e o código CRC **16161458**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 60, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00, e cria ações no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.”.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da unidade, com o objetivo de realizar investimentos necessários ao Aprimoramento da Estrutura do PJRO e na gestão, manutenção e serviços do Poder Judiciário. Nesse sentido, é pertinente a criação das ações 1518 - DOTAR O FÓRUM GERAL DA COMARCA DE PORTO VELHO COM INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e 2511 - PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL, inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, do orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo II do projeto em pauta.

Outrossim, vale ressaltar que a suplementação tem como objetivo específico uma possível aquisição e/ou construção de imóvel para atender a prestação jurisdicional da comarca de Porto Velho, que atualmente encontra-se sob o contrato **Built to suit** em que está instalado o Fórum Geral. Destina-se, também, à cobertura de despesas com ações inerentes à segurança pessoal, patrimonial e de inteligência, conforme exposto no Ofício nº 1806/2023 - CPO/GGOV/PRESI/TJRO, de 11 de abril de 2023.

Insta esclarecer que a garantia de um ambiente seguro e livre de possíveis ameaças contribui para o pleno funcionamento do sistema judiciário, bem como para a confiança da população na justiça. Em vista disso, a segurança patrimonial se tornou uma preocupação crescente diante das constantes ameaças e riscos existentes na sociedade atual. Portanto, é fundamental manter ações preventivas e estratégias de proteção que visem resguardar as áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia contra ações adversas de qualquer natureza, garantindo a segurança pessoal dos magistrados, servidores e demais envolvidos no exercício das atividades judiciais.

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, para que seja possível a total execução de suas atividades e para assegurar a segurança patrimonial e humana nas unidades prediais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como para estabelecer ações de prevenção e proteção que contribuam para a integridade e eficiência do

sistema judiciário, além de estabelecer um ambiente seguro e protegido para o pleno exercício da justiça e para a confiança da sociedade no Poder Judiciário.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038777932** e o código CRC **01234059**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 115/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 20/06/23
Horas 10 : 05
Por: Paulo Domingos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 91/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00, e cria ações no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00, e cria ações no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 109.421.070,00 (cento e nove milhões quatrocentos e vinte e um mil e setenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, as ações 1518 - DOTAR O FÓRUM GERAL DA COMARCA DE PORTO VELHO COM INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e 2511 - PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL, inserida no Programa 2073 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			109.421.070,00
03.011.02.061.2073.2511	PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL	339014	27590	23.000,00
		339015	27590	1.562.500,00
		339037	27590	3.102.067,00
		339039	27590	2.543.493,00
		339040	27590	366.510,00
		449052	27590	1.823.500,00
03.011.02.122.2065.1518	DOTAR O FÓRUM GERAL DA COMARCA DE PORTO VELHO COM INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS À ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	449051	27590	10.000.000,00
		459061	27590	90.000.000,00
TOTAL				R\$ 109.421.070,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO II

Cria Ações na Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

Unidade orçamentária	03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU
Programa	2065 - Aprimoramento da Estrutura do PJRO
Ação	1518 - Dotar o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com instalações físicas adequadas à entrega da prestação jurisdicional
Tipo da Ação	Projeto
Finalidade	Prover o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com um imóvel adequado e seguro para a realização da prestação jurisdicional, garantindo o acesso à justiça de forma efetiva e eficiente
Modo de Execução	A ação orçamentária de dotar o Fórum Geral da Comarca de Porto Velho com instalações físicas adequadas à entrega da prestação jurisdicional é crucial para garantir o acesso à justiça de forma efetiva e adequada. Contudo, é importante observar que a possível aquisição e/ou construção de imóvel para atender a prestação jurisdicional da Comarca de Porto Velho deve levar em consideração diversos aspectos técnicos e normativos, além de considerações socioambientais. Nesse sentido, a qualidade do imóvel, bem como a técnica de instalação ou construção adequada e a disponibilidade de mão de obra especializada, são fatores importantes a serem considerados. Além disso, é crucial observar os aspectos de fornecimento, vida útil e manutenção dos equipamentos e do ambiente, a fim de garantir sua durabilidade e eficiência. No que diz respeito aos aspectos socioambientais, é necessário levar em consideração a obtenção de certificações de sustentabilidade, como a concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Além disso, é fundamental que o projeto de construção ou aquisição leve em consideração as normas e padrões de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e ABNT NBR 16537:2016, bem como as prescrições da legislação local. Dessa forma, é possível garantir que as instalações físicas do Fórum Geral da Comarca de Porto Velho atendam aos padrões técnicos e normativos, além de considerações socioambientais, garantindo assim um ambiente acessível,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

	sustentável, seguro e adequado para a entrega da prestação jurisdicional.
Função	Judiciária (02)
Subfunção	Administração Geral (122)
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Programa	2073 - Gestão, manutenção e serviços do Poder Judiciário
Ação	2511 - Planejar e coordenar as ações inerentes à segurança pessoal, patrimonial e de inteligência institucional
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Manter a segurança patrimonial e humana, de modo a contribuir para segurança de magistrados, servidores e o público em geral nas unidades prediais do poder Judiciário do Estado de Rondônia, assim como estabelecer ações que visem à prevenção de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Modo de Execução	A gestão das atividades de segurança pessoal, institucional, patrimonial e de inteligência será realizada por meio de iniciativas que assegurem a continuidade das atividades, bem como a melhoria dos processos.
Função	Judiciária (02)
Subfunção	Ação Judiciária (061)
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal